CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

		ATA
ACEITO EM / / 2025		
APROVADO EM / / 2025		
REJEITADO EM / / 2025		
ARQUIVO		

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 6663 /2025

EM 19 / 08 / 25

"DISPÕE SOBRE O PROJETO TRIBUNA DO SUPLENTE, NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica instituído o programa "Tribuna do Suplente", destinado a suplentes de vereadores do município do Rio Grande, para o uso mensal da tribuna da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar propostas, demandas e iniciativas de interesse da comunidade e da atividade legislativa, fortalecendo a participação política e o diálogo institucional.

Art. 2º - Para efeitos desta resolução, consideram-se participantes da Tribuna do Suplente:

I – Suplentes de vereadores diplomados pela Justiça Eleitoral;

II – Suplentes regularmente convocados ou em exercício temporário de mandato;

III – Suplentes indicados formalmente pelos respectivos partidos políticos;

IV – Outros suplentes que, a critério da Mesa Diretora, tenham representação legítima no município.

Art. 3º - Os suplentes interessados em utilizar o espaço deverão:

I – Protocolar pedido junto à Secretaria da Câmara Municipal, até 7 dias antes da sessão ordinária pretendida;

II – Apresentar pauta ou resumo do conteúdo a ser exposto;

III – Indicar um representante, quando houver suplentes em grupo, para fazer uso da tribuna.

Art. 4º - O espaço da Tribuna do Suplente será disponibilizado uma vez por mês, preferencialmente durante a segunda sessão ordinária da segunda semana do mês, com duração máxima de 10 minutos para cada suplente inscrito.

Art. 5º - Os vereadores e vereadoras comprometem-se a:

I – Ouvir as propostas e manifestações apresentadas pelos suplentes;

II – Fornecer encaminhamento formal para as proposições feitas, caso sejam pertinentes à atuação legislativa ou à intermediação junto ao Poder Executivo.

Art. 6º - A Câmara Municipal, através do setor competente, deverá divulgar amplamente o referido projeto junto aos partidos políticos, suplentes diplomados e demais interessados, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de agosto de 2025.

Ver. Rubilar Tavares - Juquinha
Partido PSB

JUSTIFICATIVA:

O projeto "Tribuna do Suplente" é uma iniciativa que busca valorizar o papel dos suplentes de vereadores no processo legislativo municipal, reconhecendo sua legitimidade política e fortalecendo a democracia representativa.

Os suplentes desempenham um papel relevante na vida política do município, pois são escolhidos pelo voto popular e representam uma parcela significativa da sociedade. Apesar disso, muitas vezes não encontram espaços institucionais para apresentar suas ideias, propostas e contribuições ao debate legislativo.

Ao criar um canal direto entre suplentes e a Câmara Municipal, o projeto oferece oportunidade para que esses representantes apresentem suas demandas, propostas e soluções, enriquecendo o trabalho legislativo, fortalecendo a pluralidade política e garantindo maior diálogo entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Ainda, essa medida também visa estimular a participação dos suplentes no processo democrático, ampliar sua integração com os vereadores em exercício e permitir que a Câmara Municipal aproveite a diversidade de perspectivas políticas existentes no município.

A inserção regular de pautas trazidas pelos suplentes é um passo importante para tornar a Câmara mais inclusiva, representativa e conectada com os anseios da população.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

Ver. Rubilar Tavares - Juquinha
Partido PSB